

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
Pregão Presencial nº 002/2022 – Processo Licitatório 002/2022

Aos 18 dias do mês de abril de 2022, o Consórcio **INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP** - pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.443/0001-31, com endereço na Av. Henriqueto Cardinali, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de seu **Presidente, Senhor Paulo Sergio da Silva, prefeito de São José do Alegre**, produtor rural, brasileiro, casado, inscrito no RG MG 5.657.446 e CPF nº 789.003.366-49, residente e domiciliado a praça Nestor Daniel de Carvalho, 52, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, municípios que compõem o CIMASP e a empresa contratada **COSTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.753.774/0001-70**, com sede a Avenida Doutor Antônio Braga Filho, 23 – A, bairro Porto Velho, CEP 37.5018002 na cidade de Itajubá - MG neste ato representada por seu representante legal a Sra. Flávia Tenório Silva da Costa, portadora do RG MG - 6.455.782 SSP/MG e CPF nº 772.144.716-04, Residente e domiciliado à Avenida Doutor Antônio Braga Filho, 23 – bairro Porto Velho cidade de Itajubá/ MG, doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 002/2022, conforme consta do Processo Administrativo nº 002/2022, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do pregão eletrônico o registro de preços para a prestação de serviços de demarcação viária a saber: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.**

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as normas vigentes para cada item.

1.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município filiado no Consórcio Público CIMASP, através de adesão a Ata de Registro de Preços, a saber:

Brazópolis, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, São José do Alegre, Wenceslau Braz

1.4. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para a execução do trabalhos, inclusive impostos, taxas, BDI etc, serão suportados pela empresa contratada.

1.5. O certame foi aberto, com base no interesse público e em atendimento a solicitação dos Municípios filiados no Consórcio Público CIMASP .

1.6. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período se de interesse entre as partes.

1.7 O Consórcio Público CIMASP se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

1.8 A quantidade de serviços de demarcação viária e de placas a serem adquiridas e utilizadas serão conforme a necessidade de cada município. Não havendo quantidade mínima ou máxima a ser adquirida. Pois os municípios consorciados que utilizarem da licitação compartilhada poderão realizar a

Paulo
Flávia

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2021



compra de qualquer quantitativo dos itens licitados, ficando vedada a empresa vencedora do certame a recusa de entrega parcelada do objeto ou de quantitativo mínimo para execução dos serviços.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O valor deste Compromisso vigorará da data de sua assinatura, cuja ata terá validade de 12(doze) meses.

2.2 – Foram registrados os preços abaixo relacionados da empresa **COSTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 41.753.774/0001-70 cujo valor estimado é R\$ 4.880.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil reais)

2.3. O valor total deste instrumento é de R\$ 4.880.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil reais)

2.4

ITEM	Qtidade	Unid.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	5.000	Unid	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO: Fornecimento e assentamento de placa de identificação de rua no tamanho de 0,50 m x 0,25 m, contendo nome da rua, bairro e CEP. Confeccionado por duas chapas de alumínio, de espessura de 0,05 mm cada e um núcleo entre as duas chapas em polipropileno de 3 mm. Deverão ser adesivadas na cor azul com letras brancas na fonte Arial, negrito, tamanho da fonte de 150 pts para identificação do nome da rua. Abaixo separada por uma linha divisória de 5 mm de espessura as letras com o nome do bairro e CEP devem estar na fonte Arial, negrito, tamanho da fonte de 70 pts. Podendo ser fixada em tubo galvanizado ou diretamente nos imóveis.	86,00	430.000,00
02	1.000	Unid	POSTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS: Fornecimento e assentamento de tubos para fixação de placas de sinalização viária nas seguintes características e dimensões: tubo em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente grau C, seção circular, com costura e pontas lisas, diâmetro de 3,00 m de comprimento de 2 1/2". Deverá ser colocado um tampão na parte superior do tubo evitando a entrada de água.	318,00	318.000,00
03	3.000	Unid	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Fornecimento e assentamento de placas de regulamentação e advertência para sinalização vertical das vias de tráfego. As placas devem estar de acordo com os modelos do CTB para padrão urbano. Confeccionadas por duas chapas de alumínio de espessura cada uma de 0,05 mm, preenchidas por resina de polietileno de 3 mm. Os adesivos a serem colocados nas placas devem ter durabilidade mínima de 5 anos e não precisam ser refletivos. As placas terão as dimensões de: 0,50x0,50m.	130,00	390.000,00

Costa



04	60.000	M ²	<p>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: Fornecimento e aplicação de tintas para sinalização horizontal das vias de tráfego, com aplicação de micro esfera de vidro tipo DROP-ON- II A (fabricada com vidro de silicato sódico cálcio granulado 70-100% e índice de refração mínimo de 1,50)</p> <p>Tinta de demarcação viária nas cores preta, azul, amarela, vermelha e branca (NEWS COLOR; SALEGRIL; SUPER ROADD ou similar – marcas pré aprovadas, outras tintas deverão apresentar amostras para análise), nas seguintes especificações: Cor - Para as cores amarela e branca seguir a tabela de coordenadas de cromaticidade (X/Y) da NBR15438, para as outras cores seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, volume IV- Sinalização Horizontal. Índice de manchamento máximo aceitável, RC=97 pode ser calculado pela fórmula abaixo. $RC(\%) = V_p/V_b \times 100$, onde: RC – é a razão de contraste em porcentagem; Vp -valor de refletância da área de manchada; Vb - valor de refletância da área não manchada.</p> <p>Consistência – UK –Mínima de 85 e Máxima de 105</p> <p>Tempo de secagem – NO-PICK-UP Time(minutos) Máximo de 20</p> <p>Resistência a abrasão (litros) Mínima de 100</p> <p>Massa específica – g/cm³ Mínima -1,2 e Máxima – 1,27</p> <p>Brilho 60º, unidade = 20</p> <p>Flexibilidade – Inalterada</p> <p>Sangramento Ausência</p> <p>Resistência a água – Inalterada</p> <p>Resistência ao calor - Inalterada</p> <p>Resistência ao intemperismo (400h):</p> <p>Cor – Leve alteração Integridade – Inalterada</p>	27,45	1.647.000,00
05	300.000	M	<p>PINTURA DE MEIO FIO: Fornecimento e aplicação de tintas de demarcação viária nas cores amarela e branca. Conforme NBR 15438 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, volume IV – Sinalização Horizontal. A aplicação da tinta deverá ser através de equipamento pressurizado e pistola de alta pressão.</p>	4,10	1.230.000,00
06	500	M ²	<p>PINTURA DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE: Fornecimento e aplicação de tintas de demarcação viária nas cores azul e branca. Conforme NBR 15438 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, volume IV – Sinalização Horizontal.</p>	32,00	16.000,00
07	1.000	Unid	<p>TACHÃO BIDIRECIONAL: Fornecimento e assentamento, com cola em resina de poliéster, de tachão bidirecional refletivo branco em resina de poliéster e cargas minerais nas dimensões de 25 cm x 15 cm x 5 cm (comprimento largura e altura) tendo dois pinos de 1/2" com 5 cm de exposição. Padrão</p>	48,00	48.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2021



			NBR 15.576/2015		
08	1.000	Unid	TACHA BIDIRECIONAL: Fornecimento e assentamento com cola em resina de poliéster, de tacha bidirecional refletiva branca ou amarela em termo plástico injetado com pino de 5/16" com 4,5cm de exposição, tipo 2, atendimento à ABNT 14.636/2013.	21,00	21.000,00
09	5.000	Unid	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO: assentamento de placas de identificação de logradouro nas vias, podendo ser afixada em tubo galvanizado ou diretamente nos imóveis. Todo material necessário para a execução do serviço será fornecido pelo contratante.	30,00	150.000,00
10	60.000	M ²	SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA – Aplicação de tintas para sinalização horizontal das vias de tráfego com aplicação de micro esferas de vidro tipo DROP-ON- II A (fabricada com vidro de silicato sódico cálcio granulado 70-100% e índice de refração mínimo de 1,50) Tinta de demarcação viária nas cores preta, azul, amarela, vermelha e branca (NEWS COLOR, SALECRIL, SUPER ROADD, similar ou de qualidade equivalente – marcas pré aprovadas, outras tintas deverão apresentar amostras para análise), nas seguintes especificações: Cor – Para as cores amarela e branca seguir a tabela de coordenadas de cromaticidade (X/Y) da NBR 15438, para as outras cores seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, volume IV – Sinalização Horizontal. Índice de manchamento: Máximo aceitável, RC=97 pode ser calculado pela fórmula abaixo: $RC(\%) = V_p/V_h \times 100$, onde: RC = é a razão de contraste em porcentagem; Vp = Valor de refletância da área manchada; Vh = Valor de refletância da área não manchada; Consistência – UK – Mínima de 85 e Máxima de 105 Tempo de secagem – NO-PICK-UP Time (minutos) Máximo de 20 Resistência a abrasão (litros) Mínima de 100 Massa específica – g/cm ³ Mínima – 1,2 e Máxima – 1,27 Brilho 60° unidade = 20. Flexibilidade – Inalterada Sangramento - Ausência Resistência à água – Inalterada Resistência ao calor - Inalterada Resistência ao intemperismo (400h): Cor – Leve alteração Integridade inalterada. Todo material necessário para a execução dos serviços será de responsabilidade do contratante.	6,50	390.000,00

Handwritten signature and date: 11/05/2021

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP**

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2021



11	300.000	M	<p>PINTURA DE MEIO FIO: Aplicação de tintas de demarcação viária nas cores amarela e branca. Conforme NBR 15438 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, volume IV – Sinalização Horizontal. A aplicação da tinta deverá ser através de equipamento pressurizado e pistola de alta pressão. Fornecimento e aplicação de tintas para sinalização horizontal das vias de tráfego com aplicação de micro esfera de vidro tipo DROP-ON- II A (fabricada com vidro de silicato sódico cálcio granulado 70-100% e índice de refração mínimo de 1,50). Tinta de demarcação viária nas cores preta, azul, amarela, vermelha e branca (NEWS COLOR, SALECRIL, SUPER ROADD, similar ou de qualidade equivalente – marcas pré aprovadas, outras tintas deverão apresentar amostras para análise), nas seguintes especificações: Cor – Para as cores amarela e branca seguir a tabela de coordenadas de cromaticidade (X/Y) da NBR 15438, para as outras cores seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, volume IV – Sinalização Horizontal. Índice de manchamento: Máximo aceitável, RC=97 pode ser calculado pela fórmula abaixo: $RC(\%) = V_p/V_b \times 100$, onde: RC = é a razão de contraste em porcentagem; Vp = Valor de refletância da área manchada; Vb = Valor de refletância da área não manchada; Consistência – UK – Mínima de 85 e Máxima de 105 Tempo de secagem – NO-PICK-UP Time (minutos) Máximo de 20 Resistência a abrasão (litros) Mínima de 100 Massa específica – g/cm³ Mínima – 1,2 e Máxima – 1,27 Brilho 60º unidade = 20. Flexibilidade – Inalterada Sangramento - Ausência Resistência à água – Inalterada Resistência ao calor - Inalterada Resistência ao intemperismo (400h): Cor – Leve alteração Integridade inalterada. Todo material necessário para a execução dos serviços será de responsabilidade do contratante.</p>	0,80	240.000,00
VALOR TOTAL					4.880.000,00

3- DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1.O compromisso da prestação dos serviços será efetivado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo município contratante e sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

3.2. O Município Contratante, durante a vigência da presente ata procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Processo Licitatório Nº 002/2022, Pregão Presencial Nº 002/2022, e legislação pertinente.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2021



3.3. A Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviços (OS) conterá:

3.4. As especificações, dos serviços a serem prestados conforme itens com preços registrados e a quantidade para cada item desejado pelo Departamento Requisitante;

3.4.1. A forma do fornecimento;

3.5. A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da (s) AF's / Ordem de Serviços (OS). O (A) contratado (a) deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.6. O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

3.7. Não será admitida a entrega dos serviços nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AF (s)/ OS (s).

3.8. As aquisições decorrentes serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

3.9. A emissão da Autorização de Fornecimento será de responsabilidade do Município contratante.

3.10. A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Serviço será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

3.11. Os prazos de entrega dos serviços contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Fornecimento – AF / Ordem de Serviço - OS;

4-DO PRAZO DE ENTREGA.

4.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras Públicas dos Municípios que aderirem a esta ata.

4.2- O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.3- No caso de defeitos, imperfeições, vícios ou serviços de má qualidade serão recusados mediante relatório técnico, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.4 Após recebimento provisório, com a devida verificação dos serviços pelo Município, será efetivado o recebimento definitivo dos trabalhos executados.

4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA o setor de obras do Município reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5 . DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município e dentro do prazo estipulado, com toda técnica exigida.

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

6.1. O pagamento será por medição mensal realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município que utilizar-se dos serviços, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s)

autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

6.2. Se a prestação dos serviços não for realizado conforme condições deste edital , dentro das normas técnicas da área e em observância as normas legais o pagamento ficará suspenso até reparos e seu recebimento definitivo. 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.8. Os serviços terão garantia de 12 (doze) meses.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. Caso o (s) serviço (s) apresente defeito (s) , imperfeições , irregularidade e ou especificações incorretas, a unidade recebedora o (s) deverá ser reparado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

7.3. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

7.4 Não será aceita a prestação parcial dos serviços constantes da Autorização de Fornecimento.

8-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

8.1. Constituem obrigações do(a) Contratado (a):

- a) Fornecer o(s) produto(s) e prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;
- b) Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;
- c) Comunicar ao Consórcio Público CIMASP e ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato,

bem como sobre o utensílios.

- e) Prestar os serviços de conformidade com a legislação ambiental, quer Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Prestar os serviços de conformidade com o Termo de Referência, com o Edital e seus anexos.

9- OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

- a) Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- b) Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos.
- c) Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10- DAS PENALIDADES.

- 10.1- Caberá multa de : a) 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s)/ serviço (s);
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão unilateral do instrumento contratual;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

10.2. A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente , após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11- DA REVISÃO DOS PREÇOS.

11.1. Reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

11.2 Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

11.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto e serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.4. É vedado a paralização dos serviços e do fornecimento de materiais necessários a sua execução , como também seu interropimento sendo o contratado obrigado a continuar o mesmo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão e de realinhamento de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

12- RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO.

12.1.A presente ata poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) ata, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.4.A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.5.Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Os serviços decorrentes do objeto serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

13.2. Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária de cada Município.

14- PUBLICAÇÃO.

14.1. A publicação do extrato da presente ata será providenciada pelo Consórcio Público CIMASP e por cada Município que interessar em aderir a esta ATA.

15- DO FORO.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itajubá/MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contratado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, para igual distribuição e, consequentemente produza efeitos legais.

Itajubá 18 de Abril de 2022.



INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ –

CNPJ 21.512.443/0001-31

Paulo Sergio da Silva

Órgão Gerenciador da Ata

ATA RECONHECIDA
ANTONIO SARMENTO



COSTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 41.753.774/0001-70

Detentora da Ata